



Projeto de Lei nº 3100, de 12 de janeiro de 2026.

**CRIA VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO  
NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Ficam criadas as vagas no cargo de provimento efetivo a seguir, constante na estrutura administrativa Poder Executivo Municipal:

I - 03 (três) vagas no Cargo de Monitor de Escola de Educação Infantil e de Educação Especial, acrescentando ao cargo criado pela Lei Municipal nº 265/90, para lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º As atribuições e nomenclatura do cargo referido no inciso I, do art. 1º, deste Projeto de Lei, estão descritas na Lei de criação do referido cargo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 12 de janeiro de 2026.

*[Handwritten signature]*  
**Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes**  
**Prefeito Municipal**



**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente**

**Nobres Vereadores**

O Projeto de Lei nº 3100/2026, que ora estamos encaminhando para apreciação e aprovação por parte desta Colenda Câmara de Vereadores, autoriza este Executivo Municipal a criar vagas no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

As razões que motivam a propositura do presente visam atender demandas junto à estrutura administrativa do Executivo Municipal, especificamente junto à Secretaria de Educação, nos termos do Memorando em anexo.

Ademais, acompanha o presente projeto de lei o respectivo impacto orçamentário, considerando que estão sendo ampliadas vagas para o cargo de Monitor de Escola criado pela Lei Municipal 265/90.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo com EXTREMA URGÊNCIA uma vez que tais profissionais são essenciais para o regular andamento das atividades escolares junto à rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2026 que tem seu início previsto para fevereiro do corrente ano.

Salto do Jacuí, 12 de janeiro de 2026.

  
**Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes**  
**Prefeito Municipal**



# Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

## MEMORANDO Nº 002

**DE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**PARA:** Assessoria Jurídica

**DATA:** 09/01/2026

**ASSUNTO:** Cargos

Venho através desse solicitar a criação de 03(três) vagas para monitor de Escola- cargos efetivos, conforme o concurso publico vigente.

Atenciosamente,

**Elisângela Rabuske**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**ELISÂNGELA RABUSKE**  
Secretária Mun. de Educação e Cultura  
Portaria n° 006/2025

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO CARGOS MONITORAS**

|    |  |        |        |               |
|----|--|--------|--------|---------------|
| 1  | Receita Corrente Líquida 2024                        |        |        | 65.932.418,47 |
| 2  | Gasto com Pessoal 2024                               |        |        | 30.086.108,62 |
| 3  | Percentual de Comprometimento da RCL com Pessoal     |        |        |               |
|    | Exercício 2025                                       |        |        | 45,63%        |
| 4  | Receita Corrente Líquida                             | mai/24 | jun/25 | 67.883.504,63 |
| 5  | Gasto com Pessoal                                    | mai/24 | jun/25 | 33.061.639,26 |
| 6  | Percentual da RCL Comprometido                       |        |        |               |
|    | Atualmente com Pessoal                               |        |        | 48,70%        |
| 7  | Receita Corrente Líquida Prevista/2025               |        |        | 66.763.417,54 |
| 8  | Gasto Total Projetado com Pessoal                    |        |        |               |
|    | Previsto/2025  |        |        | 33.091.639,26 |
| 9  | Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal |        |        |               |
|    | Estimado/2025  |        |        | 49,66%        |
| 10 | Acrescimo Proposto                                   |        |        | 62.400,00     |
| 11 | Receita Corrente Líquida Prevista/2026               |        |        | 67.463.404,04 |
| 12 | Gasto Total Projetado com Pessoal                    |        |        |               |
|    | Estimado/2026  |        |        | 34.248.592,42 |
| 13 | Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal |        |        |               |
|    | Estimado/2026  |        |        | 50,77%        |
| 14 | Receita Corrente Líquida Prevista/2027               |        |        | 68.574.582,14 |
| 15 | Gasto Total Projetado com Pessoal                    |        |        |               |
|    | Estimado/2027  |        |        | 36.474.750,93 |
| 16 | Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal |        |        |               |
|    | Estimado/2027  |        |        | 53,19%        |

## 17 RESULTADO DO IMPACTO, TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo art. 22 § único da LC 101/2000, não ultrapassar aos 95% do estabelecido no art. 20 inciso III.

b) Sendo assim, observando o percentual com as alterações propostas temos ressalvas pois os percentuais ultrapassam os limites estabelecidos pela Legislação, em 2026 ultrapassa o limite de alerta e em 2027 ultrapassa o limite prudencial.

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)

54%

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)

51,30%

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)

48,60%

**Cátia da Rosa**

Contadora

CRC/RS 101850/0-2

Salto do Jacuí, 09 de janeiro de 2026